# **SISTEMA 3As**DE MONITORAMENTO

# PROTOCOLOS GERAIS E DE ATIVIDADES

Medidas válidas a partir de **14 de agosto de 2021** Última atualização: **14 de agosto de 2021** 



## **Protocolos Gerais Obrigatórios**

EM QUALQUER LUGAR



#### Usar máscara,

bem ajustada e cobrindo boca e nariz



#### Manter no mínimo 2 metros de

distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro

(nos postos de trabalho, em filas e cadeiras de espera, ao circular e. inclusive, ao receber visitar em casa)



#### Garantir a ventilação natural

e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



#### Limpar bem as mãos e as

superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

NO TRABALHO



#### Manter trabalho e atendimento remotos

sempre que possível, sem comprometer as atividades



#### Realizar busca ativa de

trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



#### Assegurar o isolamento domiciliar

para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



#### Ocupar em horários diferentes

os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



#### Controlar e respeitar a lotação máxima

permitida nos ambientes



Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos



#### Fixar cartazes com lotação

máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização



#### Manter no mínimo 2 metros

de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



#### **Definir e respeitar fluxos** de

entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



Vedar e coibir qualquer aglomeração



Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

|     |   | Obrigatórios   | Variáveis   |
|-----|---|--|---|
|     | Serviços Públicos e<br>Administração Pública<br>CNAE: 84  |  |   |
|     | <b>Agropecuária</b><br>CNAE: 1, 2 e 3   |  |   |
|     | Indústria e<br>Construção Civil<br>CNAE: 5 a 33 e 41, 42 , 43   | Indústrias Portaria SES nº 387 / 2021 Portaria SES nº 388 / 2021 |   |
|     | Serviços de<br>Utilidade Pública<br>(Energia, Água, Esgoto e outros)<br>CNAE: 35, 36, 37, 38, 39  |  | Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil  Por exemplo, Em um canteiro de obras de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil  Por exemplo, Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara. |
|     | Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, teleco- municação e outros, exceto salas de cinema) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63 |  |   |
|     | Atividades<br>Administrativas e<br>Call Center<br>CNAE: 77, 78, 79, 81, 82  |  |   |
|     | Vigilância e Segurança<br>CNAE: 80  |  |   |
|     | <b>Transporte de carga</b><br>CNAE: 49 e 50   |  |   |
|     | <b>Estacionamentos</b><br>CNAE: 52  |  |   |
| XS. | Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95  |  |   |

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura



Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

#### **Obrigatórios**

#### **Variáveis**



#### Posto de Combustível

CNAE: 47



#### Correios e Entregas

CNAE: 53



#### Bancos e Lotéricas

CNAE: 64 e 66



Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas

CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75



Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)

CNAE: 75, 96



#### Organizações Associativas

(Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) CNAE: 94



#### Lavanderia

CNAE: 96

## TODAS AS ATIVIDADES

Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

#### Ambiente aberto:

1 pessoa para cada **2m²** de área útil

Por exemplo, Em um estacionamento de 250m² em local aberto, poderão estar presentes até 125 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.

#### Ambiente fechado:

1 pessoa para cada **4m²** de área útil

Por exemplo, Em um escritório de 40 m², poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.

#### Posto de combustível

- Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);
- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:
  - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."
  - o Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."

#### **Correios**

 Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;

#### **Bancos e Lotéricas**

- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura



Denuncie festas e aglomerações.

denuncia181.rs.gov.br

Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

| -  | •   |      |            |    |
|----|-----|------|------------|----|
| Oh | PIC | iato | <b>NEI</b> | 16 |
| VN | ч   | ıaıı | 71 15      | JO |

#### **Variáveis**



#### Assistência à Saúde Humana CNAE: 86

## Assistência à Saúde Humana e

 Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

#### Ambiente aberto:

1 pessoa para cada 2m² de área útil

Por exemplo,

Em uma atividade social em local aberto de 100m², poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).

#### Ambiente fechado:

1 pessoa para cada 4m² de área útil

Por exemplo,

Em um consultório de 16 m², poderão estar presentes até 4 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara (salvo exceções necessárias ao atendimento).

- Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;
- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;



#### Comércio e Feiras Livres

**Assistência** 

CNAE: 87 e 88

Social

(de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47

Museus.

**Centros** 

**Culturais.** 

**Arquivos** 

CNAE: 90 e 91

e similares

Bibliotecas,

#### Comércio e Feiras Livres

Assistência Social

Portaria SES nº 385 /

2021

Museus

Portaria SES n° 389 / 2021

Recomendações aos

de Covid-19. do

Museus (Ibram)

Museus em Tempos

Instituto Brasileiro de

#### Comércio e Feiras Livres e Museus, Centros Culturais etc.

 Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

#### **Ambiente aberto:**

1 pessoa para cada **4m²** de área útil *Por exemplo,* 

Em uma feira livre de 400m² em local aberto, poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.

#### Ambiente fechado:

1 pessoa para cada **6m²** de área útil *Por exemplo*,

Em uma loja de 30 m², poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.

- Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;
- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera:
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

#### **Feiras livres**

 Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares.

#### Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos

- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;
- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura



Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

|         |  | <b>Obrigatórios</b>  | Variáveis   |   |
|---------|--|--|---|---|
| HOTEL O | Hotéis e<br>Alojamentos<br>CNAE: 55  |  | <ul> <li>Sem Selo Turismo Resp<br/>A adesão ao Selo Turism</li> <li>Respeito aos protocolos da<br/>quando aplicável:         <ul> <li>Restaurantes, bares, lanci<br/>de alimentação: conform<br/>"Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, áre<br/>saunas, academias, quad<br/>de "Atividades Físicas etc</li> <li>Eventos: conforme proto</li> </ul> </li> </ul>   | imento no Selo Turismo o do Turismo: o do Turismo: o do Turismo: o nosável: <b>75% habitações</b> o nsável: <b>60% habitações</b> o Responsável é opcional. Is atividades específicas, thonetes e espaços coletivos e protocolo de de de piscinas e águas, tras etc.: conforme protocolo "; icolos de "Eventos infantis, tro" ou "Feiras e Exposições s, Congressos". |
|         | Condomínios<br>(Áreas comuns)<br>CNAE: 81  | Condomínios<br>(Áreas comuns)  Obrigatório uso de<br>máscara por<br>empregados,<br>colaboradores e<br>moradores. | <ul> <li>Fechamento das demais áreas comuns.</li> <li>Condomínios (Áreas Comuns)</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:         <ul> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> </ul> </li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>  |   |
|         | Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) CNAE: 49, 50 | Transporte Coletivo ■ Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.                  | TRANSPORTE RODOVIÁRIO  Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida  Lotação máxi passageiros e a 100% da cartotal do veícu total do veícu | Transporte Coletivo Lotação máxima de passageiros equivalente a 90% da capacidade total do veículo  |
|         | Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) CNAE: 49     | Transporte Coletivo e Rodoviário  Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.      |   | Transporte Rodoviário Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo   |

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura



Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

#### **Obrigatórios**

#### Variáveis



#### Educação e **Cursos Livres**

(exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85

#### Educação e Cursos Livres

- Portaria SES-SEDUC nº 01 / 2021
- Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.
- Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01 / 2021

#### Educação e Cursos Livres

- Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.
- Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.



#### Formação de Condutores de Veículos

CNAE: 85

#### Formação de condutores de veículos

- Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;
- Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado:
- Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.



#### **Eventos tipo Drive-in**

(Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93

#### Eventos tipo drive-in

- Portaria SES n° 391 / 2021;
- Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários:

#### **Eventos tipo drive-in**

- Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;
- Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;
- Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;
- Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;
- Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;



#### Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza

de condomínios e residências CNAE: 81, 97

Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza

 Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);

#### Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza e **Funerária**

• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

#### Ambiente aberto:

1 pessoa para cada 4m² de área útil

Por exemplo,

Em uma área aberta de 40m² em local aberto, poderão estar presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.

#### **Ambiente fechado:**

1 pessoa para cada 6m² de área útil

Por exemplo,

Em uma sala de 30 m², poderão estar presentes até 5 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.

### **Funerárias**

CNAE: 96

#### **Funerária**

■ Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura



Quanto **maior o tempo** de permanência, com **mais pessoas** e em ambiente **mais fechado, <mark>maiores os riscos</mark>.** Nesses casos, garanta a **maior ventilação natural** e o **maior distanciamento** possíveis e prefira utilizar **duas** máscaras ajustadas (de pano sobre a cirúrgica) ou máscara tipo PFF2.





Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### **ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

#### **Obrigatórios Variáveis** Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc. ■ Estabelecimento e rígido controle da ocupação Restaures. Bares. Lanchonetes, máxima de 40% das mesas ou similares; Sorveterias e similares - Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) Restaurantes, Portaria SES n° 390 / Bares. Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; Lanchonetes, Vedada a permanência Vedado música alta que prejudique a comunicação de clientes em pé entre clientes; Sorveterias e Operação de sistema de buffet apenas com instalação durante o consumo de similares alimentos ou bebidas; de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, CNAE: 56 • Vedado abertura e com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool ocupação de pistas de 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e dança ou similares; com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. Missas e Serviços Religiosos Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares: Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo Missas e alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento Servicos mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes: Religiosos Atendimento individualizado, com distanciamento CNAE: 94 mínimo de 1 metro: • Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão). recolocando a máscara imediatamente depois. Serviços de Higiene Pessoal e Beleza Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: Serviços de 1 pessoa para cada 4m² de área útil Higiene Por exemplo, Pessoal e Em uma salão de beleza de 40m², poderão estar Beleza presentes até 10 pessoas ao mesmo tempo, com (cabelereiro distanciamento mínimo, janelas abertas e uso de barbeiro e estética) CNAE: 96 Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura



Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### **ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

|   | Obrigatórios  | Variáveis  |
|---|---|--|
| Atividades Físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE: 93 | Atividades Físicas  Portaria SES nº 393 / 2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).   | Atividades esportivas  Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);  Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:  Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil Por exemplo, Em uma pista de 400m² em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com   |
|   |   | distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.  Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil  Por exemplo, Em uma academia de 128m², poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.   |
|   |   | <ul> <li>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul> |
| Competições<br>Esportivas<br>CNAE: 93   | Competições Esportivas (todas)  Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;  Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;  Protocolos das competições específicas do Futebol Profissional:  Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF;  Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;  Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). | Competições esportivas (todas)  Autorização prévia do(s) município(s) sede  Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc";  Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;   |
| Ensino de<br>Esportes,<br>Dança e Artes<br>Cênicas  |   | <ul> <li>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</li> <li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso</li> </ul>   |

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura

supervisionado;



CNAE: 85

Denuncie festas e aglomerações.

obrigatório de máscara de proteção facial seja

Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### **ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

#### **Obrigatórios**

#### **Variáveis**



#### Clubes sociais, esportivos

e similares CNAE: 93

## Clubes sociais.

 Vedado público espectador das

## esportivos e similares

atividades esportivas

#### **Eventos infantis, sociais** e de entretenimento

- Portaria SES n° 391 /
- Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;
- Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;
- Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado).

#### **CLUBES SOCIAIS. ESPORTIVOS E** SIMILARES -

#### **EVENTOS INFANTIS, SOCIAIS E DE ENTRETENIMENTO**

■ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

#### Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil

Por exemplo, Em uma pista de 400m² em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara

#### Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil

Por exemplo, Em uma salão de festas de 128m<sup>2</sup>. poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m. ianelas abertas e uso de máscara.

 Reforco na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores:

#### Clubes sociais, esportivos e similares

- Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:
  - o Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."
  - o Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";
  - o Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".
  - o Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas. Convenções, Congressos".
- Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis;
- Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras. lounges etc.);

#### Eventos infantis, sociais e de entretenimento

- Presença máxima de 150 pessoas ao mesmo tempo, entre trabalhadores e público;
- Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas:
- Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
- Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas):
- Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;
- Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar:



#### **Demais Eventos**

**Eventos infantis.** 

entretenimento

em buffets, casas de

restaurantes, bares e

CNAE: 82, 90, 91, 92, 93

sociais e de

festas, casas de

shows, casas

noturnas.

similares

não especificados, em ambiente aberto ou fechado

CNAE: 82, 90, 91, 92, 93

#### **Demais Eventos**

- Realização não autorizada:
- Sujeito à interdição e

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura



#### Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### ATIVIDADES DE ALTO RISCO

#### **Obrigatórios**

#### Variáveis

#### Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares

- Portaria SES n° 391 / 2021;
- Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
  - o até 400 pessoas: sem necessidade de autorização:
  - o de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município:
  - o de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
  - o acima de 2.501 pessoas: autorização do município; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.

#### Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.

- Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;
- Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

#### Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc):

1 pessoa para cada 6m² de área útil

#### Por exemplo,

Em um salão expositor de 2.500m² em local aberto, poderão estar presentes até 312 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.

#### Ambientes com público sentado:

1 pessoa para cada 4m² de área útil

Em um auditório de 400 m², poderão estar presentes até 100 pessoas ao mesmo tempo, com uso de máscara e distanciamento mínimo (ver abaixo).

#### Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo entre grupos de até 3

- pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:
  - o Permite: 2 metros entre pessoas;
  - o Não permite: 1 metro entre pessoas;
- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares:
- Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável:
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico:
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
- Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução
- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura

Feiras e

**Exposições** 

Corporativas,

Convenções,

Congressos

e similares

CNAE: 82

Todas as atividades devem atender integralmente aos Protocolos Gerais



#### ATIVIDADES DE ALTO RISCO

#### **Obrigatórios**

#### **Variáveis**

## Cinemas, Teatros, Auditórios,

- Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares
  Portaria SES nº 391 / 2021;
- Público <u>exclusivamente</u>
- sentado, com distanciamento;
   Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:
  - até 400 pessoas: sem
     necessidade de autorização:
  - o **de 401 a 1.200 pessoas**: autorização do município:
  - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente):
  - o acima de 2.501 pessoas:
    autorização do município;
    autorização regional
    (aprovação de no mínimo de
    2/3 dos municípios da Região
    Covid ou do Gabinete de
    Crise da Região Covid
    correspondente) e
    autorização do Gabinete de
    Crise do Governo Estadual,
    encaminhada pela respectiva
    prefeitura municipal.

## TODAS AS ATIVIDADES

- Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável:
- Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
- Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária:
- Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;
- Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável:
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores:

#### Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares

- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares:
- Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:
  - Permite: 2 metros entre grupos;
  - Não permite: 1 metro entre grupos;
- Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;
- Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;

## Parques Temáticos, de Aventura etc.

- Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:
  - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI
  - Sem Selo MTur: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI
- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."

Teatros,
Auditórios,
Circos, Casas
de Espetáculo,
Casas de
Shows
e similares
CNAE: 59, 90, 93

Cinema.

Parques
Temáticos, de
Aventura, de
Diversão,
Aquáticos,
Naturais,
Jardins
Botânicos,
Zoológicos

e outros atrativos turísticos similares CNAE: 91 e 93

Consulte os protocolos adotados por seu município no site da sua Prefeitura





# **SISTEMA 3As**DE MONITORAMENTO

